



EDITAL

EDITAL DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉU

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 168/2026

LEILÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Pompéu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.296.681/0001-42, com sede na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, São José, Pompéu/MG, CEP: 35.640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira**, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo (Online e presencial) nº 001/2026**, do tipo **maior lance por lote/item**, destinado à alienação de bens móveis e imóveis, no estado em que se encontram, observadas as condições, regras e disposições estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Wellington de Matos Silva, JUCEMG nº 1162**.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Pompéu, relacionados no ANEXO I.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes do site www.pwleiloes.com.br são meramente ilustrativas.

1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea (Online e presencial) com as subseqüentes particularidades:

2.1.1. **A abertura da fase de recebimento de lances online ocorrerá no dia 22 de julho de 2026**, por meio do site www.pwleiloes.com.br. Os interessados em participar da modalidade online deverão realizar previamente seu cadastro na plataforma eletrônica, estando sujeitos às regras e condições de utilização estabelecidas pelo sistema.

2.1.2. **Data de Fechamento do leilão – Simultâneo: Dia 14 de agosto de 2026**, a partir das **09:00 horas**, ocasião em que a disputa dos lotes será realizada de forma concomitante entre os participantes presenciais e online. Os licitantes que optarem pela participação presencial deverão comparecer ao Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, São José – Pompéu/MG, enquanto os

participantes da modalidade online deverão acessar a Sala de Disputa disponível no portal www.pwleiloes.com.br.

2.1.2.1. Na modalidade presencial, o participante poderá ofertar seus lances diretamente no local da realização do leilão, não sendo obrigatória a realização de cadastro prévio na plataforma eletrônica.

2.1.2.2. Os lances ofertados presencialmente serão imediatamente registrados no sistema eletrônico pelo Leiloeiro ou equipe responsável, permitindo que os participantes online visualizem, em tempo real, a evolução da disputa.

2.1.2.3. Os participantes presenciais e online disputarão simultaneamente os bens, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance válido, independentemente da modalidade de participação.

2.1.2.4. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste no encerramento sequencial dos bens. Na data e horário indicados no item 2.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”, momento em que será iniciada a disputa final de cada item.

2.1.2.5. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados na fase inicial do certame, considerando os lances registrados desde a data de abertura informada no portal.

2.1.2.6. O Leiloeiro iniciará a contagem regressiva para recebimento dos lances finais, geralmente pelo período de 30 (trinta) segundos, podendo esse tempo ser alterado conforme necessidade operacional.

2.1.2.7. A cada novo lance válido ofertado, seja presencial ou online, a contagem regressiva será reiniciada, garantindo oportunidade de manifestação aos demais participantes.

2.1.2.8. O item será considerado “FINALIZADO/VENDIDO” quando encerrada a contagem regressiva e houver lance vencedor, ou “NÃO VENDIDO” quando não houver ofertas válidas ao término da disputa. Após a conclusão de cada item, o procedimento seguirá para o próximo bem, até que todos os lotes sejam apregoados.

2.1.2.9. A partir da publicação do leilão e após a realização do cadastro, identificação e autenticação de acesso à plataforma eletrônica, os interessados poderão registrar pré-lances nos lotes de seu interesse, os quais permanecerão registrados no sistema e serão considerados para a disputa na abertura da sessão pública, conforme as regras da plataforma.

2.2. Os bens serão apregoados e encerrados individualmente, lote a lote, conforme a ordem estabelecida no portal do Leiloeiro. Os lotes que não receberem lances durante a disputa poderão ter o procedimento reiniciado ou permanecer em aberto, conforme critérios e condições previamente estabelecidos neste Edital.

3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens objeto deste leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais por meio de **agendamento prévio pelo Tel: (31) 3243-1107** nas referidas datas e horários especificados neste edital. Os bens imóveis também poderão ser visitados nos endereços indicados no Anexo I, no mesmo período.

3.1.1. Local:

- Os itens **29, 30 e 83** estão localizados na Rua Padre João Porto, nº 353;
- Os itens **82, 84 e 86** estão localizados na Rua Antônio Cândido Castelo Branco Filho, nº 237;
- Os itens **31, 35, 45, 51, 77, 79, 80 e 81** estão localizados na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº 100;
- Os demais itens estão localizados na Rua Prefeito Levi Campos, s/n, Centro, Pompéu/MG.

3.1.2. **Horário:** 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

3.1.3. **Data:** 10/08/2026 à 14/08/2026, somente em dias úteis, sendo que a visitação será encerrada no início da realização do leilão.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.3. Não caberá ao Município ou o Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado realizar todas as averiguações que julgar necessárias antes da arrematação, especialmente quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, estado de conservação, funcionamento, numeração do motor e do chassi, bem como demais características dos veículos. O arrematante declara estar ciente de que, caso a numeração do motor ou do chassi não esteja legível ou não seja original de fábrica, poderá ser necessária a substituição da respectiva peça e sua remarcação, às suas expensas, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município e o Leiloeiro quaisquer responsabilidades.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

3.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

3.8.1. É de responsabilidade do interessado/arrematante verificar previamente, antes da realização do leilão, junto ao Município e o Leiloeiro, quais veículos não possuem CRV (recibo).

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.pwleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.3. O Leiloeiro e o Município não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

5. DOS IMÓVEIS:

5.1. Os imóveis serão vendidos ad corpus, em caráter e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram constantes das respectivas matrículas nas certidões de registro de imóveis.

5.2. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nas descrições deste termo, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, mediante apresentação da documentação exigida para cadastro e identificação.

7.2. A documentação exigida para participação, tanto na modalidade presencial quanto online, será a seguinte:

7.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

7.2.1.1. Cópia da cédula de identidade (RG ou CNH) e CPF;

7.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

7.2.1.3. Procuração, quando atuar como representante.

7.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

7.2.2.1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada);

7.2.2.3. Última alteração contratual;

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados em participar do Leilão na modalidade online deverão realizar previamente seu

cadastro no portal www.pwleiloes.com.br, observando as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

8.2. Após a aprovação do cadastro, o interessado receberá chave de acesso e/ou senha para participação no ambiente de disputa, estando sujeito às normas de utilização do sistema eletrônico.

8.3. Os interessados poderão contar com suporte da equipe do Leiloeiro, em dias úteis e horário comercial, pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9728-3092, ou pelo e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br.

8.4. Serão aceitos lances online somente dos participantes devidamente cadastrados e habilitados no portal www.pwleiloes.com.br.

8.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9728-3092.

8.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.pwleiloes.com.br.

8.7. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.9. Caso ocorra o fato previsto no subitem 9.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.10. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.12. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão modalidade online poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital.

9.3. Os licitantes que optarem pela participação presencial deverão comparecer na data e horário estipulado no item 2.1.2 e ofertar seus lances que serão imediatamente registrados no sistema eletrônico pelo Leiloeiro ou equipe responsável, permitindo que os participantes online visualizem, em tempo real, a evolução da disputa.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

9.6. O Leiloeiro registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Município e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.7. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.8. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.9. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

9.11. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

9.12. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito bancário em favor do Município, **na seguinte conta:** Banco do Brasil, Agência nº 2475-9, Conta Corrente nº 10.604-9, CNPJ nº18.296.681/0001-42, Prefeitura Municipal Pompéu. Ressalta-se que a comissão do Leiloeiro não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

10.2. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito ou transferência bancária em favor do Leiloeiro, **na seguinte conta:** Banco Itaú, Agência nº 3103, Conta Corrente nº 22.621-7, CPF nº 046.657.566-19, Wellington de Matos Silva.

10.3. As informações bancárias para pagamento serão encaminhadas por meio da ficha de arrematação, enviada ao arrematante após a conclusão do certame, utilizando os dados informados no cadastro realizado no portal do leilão, sendo de inteira responsabilidade do arrematante manter seus dados cadastrais atualizados. O não recebimento da ficha de arrematação em razão de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas no cadastro não poderá ser utilizado como justificativa para atraso ou ausência de pagamento.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe o Leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Caso seja transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Pompéu a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

10.7. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o MUNICÍPIO, seja para o LEILOEIRO, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

10.8. Somente poderá tomar posse dos imóveis leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal do Leiloeiro.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após confirmação do pagamento integral dos valores devidos ao Município e o Leiloeiro.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. A retirada do bem leiloadado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

12.5. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após o CRV ou Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada para notificação de venda.

12.6. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.7. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Município. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante procuração pública (anexo II), enquanto os demais bens poderão ser retirados mediante procuração particular simples. Em todos os casos, será exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante continua responsável por qualquer irregularidade na utilização da procuração.

12.8. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.9. A procuração apresentada pelo arrematante deverá conferir poderes expressos ao terceiro para assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Carta de Arrematação, bem como reconhecer firma dessas assinaturas, garantindo a regularização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

12.10. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

12.11. A entrega do veículo(s) será(ão) efetuada(s) juntamente com a CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Pompéu mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

12.12. Os veículos que não possuírem CRV serão entregues apenas mediante Carta de Arrematação. A responsabilidade pela emissão da segunda via do CRV ou da Carta de Arrematação será do arrematante, incluindo todos os custos e procedimentos necessários. Caso a retirada seja feita por terceiros, a procuração deverá conferir poderes para assinar e reconhecer firma no CRV ou na Carta de Arrematação, bem como solicitar a segunda via, se necessário.

12.13. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.

12.14. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

12.15. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante pela remoção, transporte e carregamento dos bens. O Município, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visita.

12.16. O arrematante que optar pela arrematação de veículo em leilão declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem arrematado, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas realizadas junto aos órgãos competentes, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas, impostos e demais encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, ainda que não mencionados neste edital, sejam eles anteriores à arrematação ou decorrentes da regularização da

documentação do bem.

12.16.1. O IPVA relativo ao exercício em que ocorrer o leilão será devido de forma proporcional ao arrematante, considerando-se como marco inicial a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante o pagamento da fração correspondente ao período posterior à arrematação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento pelo Município.

12.16.2. A participação no leilão e a efetivação da arrematação implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das obrigações relativas à regularização do veículo ou à quitação de débitos e encargos incidentes sobre o bem.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

13.4. Para os bens imóveis, será emitida aos arrematantes a Carta de Arrematação (Anexo IV), documento hábil para a transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Caso a transferência do imóvel não possa ser efetivada exclusivamente com a Carta de Arrematação, os arrematantes deverão providenciar a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, arcando integralmente com os custos, tributos, emolumentos e demais despesas decorrentes.

14. DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

14.1. Confirmado o pagamento do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, a Prefeitura Municipal de Pompéu convocará o vencedor, para que no prazo de até 30 (trinta) dias corridos adote as providências relativas à lavratura da Escritura de Compra e Venda.

14.2. O adquirente somente será imitido na posse do imóvel, após a assinatura da Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório de Notas.

14.3. São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

14.4. Caberá ao adquirente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da lavratura da Escritura de Venda e Compra proceder ao devido registro junto à Serventia Imobiliária competente, com comprovação do ato, no mesmo prazo, ao Município de Pompéu.

14.5. Se o lance vencedor se der por pessoas físicas ou jurídicas constituídas em grupo, figurarão no Contrato de Venda e Compra todos os Coproponentes em condomínio.

14.6. O arrematante deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta.

14.7. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação do pagamento do preço, o arrematante deverá apresentar no Cartório de Notas para fins de lavratura e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda os seguintes documentos:

14.7.1. Se pessoa física:

14.7.1.1. Xerox da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;

14.7.1.2. Certidão de casamento (atualizada), caso seja casado, viúvo, divorciado. (Obs: se casado sob o regime de comunhão universal de bens ou separação de bens, apresentar também a escritura de pacto antenupcial);

14.7.1.3. Certidão de Nascimento, se solteiro.

14.7.2. Se pessoa jurídica:

14.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.2.2. Contrato social;

14.7.2.3. Certidão simplificada;

14.7.2.4. Xerox da Carteira de Identidade e CPF ou CNH dos representantes da pessoa jurídica.

14.8. Outros documentos poderão ser exigidos pelo Município ou pelos Cartórios, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

14.9. O arrematante deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda do Imóvel, que deverá ser assinada em cartório ("Escritura de Compra e Venda"), correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos.

14.10. A Escritura de Compra e Venda deverá ser lavrada em Cartório de Notas da Comarca de deste município.

14.11. O arrematante deverá apresentar ao Setor de Patrimônio do Município de Pompéu, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da lavratura Escritura de Compra e Venda, um traslado da mesma, bem como certidão atualizada da matrícula do Imóvel na qual conste o seu registro.

14.12. Salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, e assim avaliado pela Administração Pública Municipal, a inobservância do prazo fixado para o pagamento do Preço Final da Venda implicará na renúncia do arrematante, devendo ser-lhe aplicado as penalidades e multas previstas no edital e na lei 14.133/2021.

14.13. As dimensões dos imóveis informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

15. DO CONTRATO DE COMPRA E FISCAL DO CONTRATO

15.1. A minuta do Contrato de Compra e Venda deve seguir como anexo do edital, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Pompéu/MG e o(s) arrematante(s).

15.2. Caso o arrematante deixe de assinar o Contrato de Compra e Venda, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do imóvel arrematado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

15.3. A transcrição do Contrato de Compra e Venda, junto aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, deve ser efetivada pelo COMPRADOR e apresentado no Departamento de Patrimônio em até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do respectivo contrato, sendo que o descumprimento deste prazo facultará ao MUNICIPIO a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de sua assinatura.

15.4. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração

Municipal.

16. DO LEILOEIRO

16.1. O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Wellington de Matos Silva, JUCEMG nº 1162.

16.2. A Prefeitura Municipal de Pompéu nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Multa

II – impedimento de licitar e contratar

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

18. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da legislação, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, através do e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br, sendo direcionados à Prefeitura Municipal de Pompéu.

18.3. A impugnação apresentada tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva acerca da manifestação apresentada.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Prefeitura Municipal de Pompéu o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, ficando impedido de alegar posteriormente falhas ou irregularidades que poderiam ter sido apontadas anteriormente.

18.5. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Pompéu, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

18.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

18.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Pompéu.

19. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

19.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

19.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

19.4. A Prefeitura Municipal de Pompéu poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

19.5. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

19.6. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Pompéu/MG, 20 de julho de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito do Município de Pompéu



Documento assinado eletronicamente por **Kenedy Wallafy Souza de Oliveira, Prefeito de Pompéu**, em 20/07/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://pompeu.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0003006** e o código CRC **F084D8CF**.



ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS	VALOR MÍNIMO DE VENDA
1	1	IMÓVEL URBANO: Área Pública nº 05 (cinco): Uma área de terreno constituída pela Quadra 10 (dez), medindo 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), do Bairro Parque Cidade Jardim, situado nesta cidade de Pompéu/MG, na Rua Cinco, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 36,00 m (trinta e seis metros lineares); pelos fundos, confrontando pelo fundo com os lotes nº 08, 09 e 10 da referida quadra 10 (dez), numa extensão de 36,00 m (trinta e seis metros lineares); pelo lado direito, com o lote nº 19 (dezenove), numa extensão de 30,00 m (trinta metros lineares), e pelo lado esquerdo, com o lote nº 20 (vinte), numa extensão de 30,00 m (trinta metros lineares). Matrícula: 18645. Inscrição Imobiliária: 01.18.016.0264.001	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 115.000,00
2	1	IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno denominado Área Pública nº2 (dois), Quadra 07 (sete), medindo 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado em Pompéu/MG, Bairro Cidade Jardim, na Rua das Borboletas, com quem confronta, pela frente por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros lineares); pelo lado direito confrontando com o lote 08 por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares); pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 09 (nove) por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares); e pelos fundos, confrontando com o lote 18 e 19, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros lineares). Matrícula: 19608. Inscrição Imobiliária: 01.18.009.0048.001	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 90.000,00



3	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional: Um lote de terreno denominado Área Pública 04, da Quadra 02, medindo 838,50m² (oitocentos e trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), situado em Pompéu/MG, Bairro Cidade Jardim, na Avenida das Palmeiras, com quem confronta pela frente por uma extensão de 20,00m (vinte metros lineares), pelo lado direito, confrontando com o lote nº 04 (quatro) por uma extensão de 41,35m (quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros lineares); pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02 e 03, por uma extensão total de 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros lineares); e pelo fundos, confrontando com propriedade de Geraldo Emiliano da Silva, por uma extensão de 20,03m (vinte metros e três centímetros lineares). Matrícula: 18685. Inscrição Imobiliária: 01.18.026.0794.001	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 105.000,00
4	1	IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno de nº 08 (oito), Quadra 16 (dezesesseis), medindo 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, no loteamento Parque Cidade Jardim, na Avenida das Oliveiras, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, numa extensão de 34,00m (trinta e quatro metros lineares), confrontando com o lote nº 07 (sete); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros lineares), confrontando com o lote nº 09 (nove), e pelos fundos, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares), confrontando com propriedade de Cornélio Maciel e Antônio Vieira. Matrícula: 18622. Inscrição Imobiliária: 01.18.015.0102.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 50.000,00



5	1	IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno de nº 07 (sete), da Quadra 16 (dezesseis), medindo 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu/MG, no loteamento Parque Cidade Jardim, na Avenida das Oliveiras, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, por uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros lineares), confrontando com o lote nº 06 (seis); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros lineares), confrontado com o lote nº 08 (oito), e pelos fundos, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares), confrontando com propriedade de Cornélio Maciel e Antônio Vieira. Matrícula: 18623. Inscrição Imobiliária: 01.18.015.0114.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 50.000,00
6	1	IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno de nº 06 (seis), da Quadra 16 (dezesseis), medindo 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu/MG, no loteamento Parque Cidade Jardim, na Avenida das Oliveiras, confrontando pela frente em 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito em 34,00m (trinta e quatro metros lineares), confrontando com o lote nº 05 (cinco); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros lineares), confrontando com o lote nº 7 (sete); e pelos fundos, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares), confrontando com propriedade de Cornélio Maciel e Antônio Vieira. Matrícula: 18624. Inscrição Imobiliária: 01.18.015.0126.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 50.000,00



7	1	IMÓVEL URBANO – Área Institucional: Um lote de terreno nº 118 (cento e dezoito), da quadra 32 (trinta e dois), setor 16 (dezesseis), com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Professora Eldira Campos, confrontando pela frente por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito com o lote 130(cento e trinta), por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 92 (noventa e dois) e 106 (cento e seis); por e uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares) e pelos fundos confrontando com o lote 36 (trinta e seis), por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares). Matrícula: 18209. Inscrição Imobiliária: 01.16.032.0118.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 65.000,00
8	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno 04 (quatro), Quadra 3-b, com área de 425,05m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e cinco décimos quadrados), situado em Pompéu/MG, Bairro Vitória, na Rua Enéas de Souza Ribeiro, com quem confronta pela frente por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, confrontando com o lote nº 03 (três), por uma extensão de 36,64m (trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros lineares); pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05 (cinco), por uma extensão de 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros lineares); e pelos fundos, confrontando com o lote nº 1 (um), por uma extensão de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros lineares). Matrícula: 18656. Inscrição Imobiliária: 01.03.081.0340.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 72.000,00



9	1	IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno nº 407 (quatrocentos e sete), Quadra 83 (oitenta e três), Setor 03 (três), medindo 251,08m² (duzentos e cinquenta e um metros e oito decímetros quadrados), situado em Pompéu/MG, CEP: 35.640-000, Bairro Santo Antônio, na Rua Lico Tavares, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros lineares); pelo lado direito, por uma extensão de 31,09m (trinta e um metros e nove centímetros lineares) com o lote de nº 416 (quatrocentos e dezesseis) de propriedade de Jogral Empreendimentos e Participações LTDA; pelo lado esquerdo, alinhamento irregular - segue 15,46m (quinze metros e quarenta e seis centímetros lineares) com o lote de nº 398 (trezentos e noventa e oito), vira à esquerda 1,95m (um metro e noventa e cinco centímetros lineares), vira à direita 17,81m (dezessete metros e oitenta e um centímetros lineares) com o lote nº 388 (trezentos e oitenta e oito) de propriedade de Jogral Empreendimentos e Participações LTDA; e pelos fundos, por uma extensão de 7,06m (sete metros e seis centímetros lineares) com o lote nº 388 (trezentos e oitenta e oito) de propriedade de Jogral Empreendimentos e Participações LTDA. Matrícula: 14584. Inscrição Imobiliária: 01.03.083.0407.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 50.000,00
10	1	IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno nº 425 (quatrocentos e vinte e cinco), Quadra 83 (oitenta e três), setor 03 (três), medindo 249,27m² (duzentos e quarenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado em Pompéu/MG, no Bairro Santo Antônio, na Rua Lico Taveira, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros lineares); pelo lado direito, por uma extensão de 26,57m (vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros lineares) com o lote de nº 434 (quatrocentos e trinta e quatro) de propriedade de Jogral Empreendimentos e Participações LTDA; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 28,83m (vinte e oito metros e oitenta e três centímetros lineares), com o lote de nº 416 (quatrocentos e dezesseis) de propriedade de Jogral Empreendimentos e Participações LTDA; e pelos fundos, por uma extensão de 9,00m (nove metros lineares) com o lote de nº 388 (trezentos e oitenta e oito) de propriedade de Jogral Empreendimentos e Participações LTDA. Matrícula: 14586. Inscrição Imobiliária: 01.03.083.0425.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 50.000,00



11	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno nº03 (três), Quadra 3-b, com área de 454,20m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), situado em Pompéu/MG, no Bairro Vitória, na Rua Enéas de Souza Ribeiro, com quem confronta pela frente por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, confrontado com o lote 02 (dois), por uma extensão de 39,07m (trinta e nove metros e sete centímetros lineares); pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04 (quatro), por uma extensão de 36,64m (trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros lineares); e pelos fundos, confrontando com o lote nº 01 (um) por uma extensão de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros lineares). Matrícula: 18655. Inscrição Imobiliária: 01.03.081.0352.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 72.000,00
12	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno nº 70 (setenta), Quadra 32 (trinta e dois), setor 16 (dezesseis), com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), situada nesta cidade de Pompéu/MG, Bairro Morada do Sol, na Rua Luiz Antônio Fonseca Barbosa, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 14,00m (quatorze metros lineares); pelo lado direito com o lote 81 (oitenta e um), por uma extensão de 20,00m (vinte metros lineares); pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Professora Irene de Campos Cordeiro, por uma extensão de 20,00m (vinte metros lineares); e pelos fundos confrontando com o lote de 36 (trinta e seis), por uma extensão de 14,00m (quatorze metros lineares). Matrícula: 18205. Inscrição Imobiliária: 01.16.032.0070.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 63.000,00



13	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno nº 100 (cem), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezeses), com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu/MG, Bairro Morada do Sol, na Rua Professor Rufina Soares, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito confrontando com os lotes 138 (cento e trinta e oito) e 150 (cento e cinquenta), por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), pelo lado esquerdo confrontado com o lote 90 (noventa), por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares); e pelos fundos confrontando com o lote 210 (duzentos e dez), por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares). Matrícula: 18418. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0100.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00
14	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno nº 210 (duzentos e dez), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezeses), com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na cidade de Pompéu/MG, Bairro Morada do Sol, na Rua Professor Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito confrontando com o lote 220 (duzentos e vinte), por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 162 (cento e sessenta e dois) e 200 (duzentos), por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares); e pelos fundos confrontando com o lote de 100 (cem), por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares). Matrícula: 18423. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0210.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00



15	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um Lote de terreno de nº 220 (duzentos e vinte), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, Bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 230 (duzentos e trinta); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 210 (duzentos e dez); com propriedade de Silvam Construtora LTDA; e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 90 (noventa). Matrícula: 17324. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0220.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00
16	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno de nº 230 (duzentos e trinta), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 240 (duzentos e quarenta); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 220 (duzentos e vinte); e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 80 (oitenta). Matrícula: 17323. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0230.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00



17	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno de nº 240 (duzentos e quarenta), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 250 (duzentos e cinquenta); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 230 (duzentos e trinta); e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 70 (setenta). Matrícula: 17322. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0240.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00
18	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno de nº 250 (duzentos e cinquenta), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, Bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 260 (duzentos e sessenta); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 240 (duzentos e quarenta); e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 60 (sessenta). Matrícula: 17321. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0250.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00



19	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno de nº 260 (duzentos e sessenta), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesesseis), medindo 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 270 (duzentos e setenta); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 250 (duzentos e cinquenta); e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 50 (cinquenta). Matrícula: 17320. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0260.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00
20	1	IMÓVEL URBANO. Área Institucional. Um lote de terreno de nº 270 (duzentos e setenta), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 280 (duzentos e oitenta); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 260 (duzentos e sessenta); e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 40 (quarenta). Matrícula: 17319. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0270.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00



21	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno de nº 280 (duzentos e oitenta), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 290 (duzentos e noventa); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 270 (duzentos e setenta), e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 30 (trinta). Matrícula: 17318, Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0280.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00
22	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno de nº 290 (duzentos e noventa), Quadra 46 (quarenta e seis), setor 16 (dezesseis), medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Professora Maria Victória Miléo Fóscolo, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares); pelo lado direito por uma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros lineares), com o lote nº 300 (trezentos); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,00 (vinte e cinco metros lineares), com o nº 280 (duzentos e oitenta); e pelos fundos por uma extensão de 10,00m (dez metros lineares), com o lote nº 20 (vinte). Matrícula: 17317. Inscrição Imobiliária: 01.16.046.0290.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00



23	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno nº 201 (duzentos e um), Quadra 50 (cinquenta), setor 16 (dezesesseis), com a área de 346,53m² (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Matias Cesário de Campos, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 17,26m (dezessete metros e vinte e seis centímetros lineares); pelo lado direito confrontando com o lote 235 (duzentos e trinta e cinco), por uma extensão de 19,71m (dezenove metros e setenta e um centímetros lineares), pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Professora Rute Cordeiro Valadares, por uma extensão de 29,81m (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros lineares); e pelos fundos confrontando com o lote 154 (cento e cinquenta e quatro), por uma extensão de 14,01m (quatorze metros e um centímetro linear). Matrícula: 18442. Inscrição Imobiliária: 01.16.050.0201.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 54.000,00
24	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno nº 235 (duzentos e trinta e cinco), Quadra 50 (cinquenta), setor 16 (dezesesseis), com a área de 269,41m² (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado nesta cidade de Pompéu/MG, bairro Morada do Sol, na Rua Matias Cesário de Campos, com quem confronta pela frente, por uma extensão de 33,70m (trinta e três metros e setenta centímetros lineares); pelo lado esquerdo confrontando com o lote 201 (duzentos e um), por uma extensão de 19,71m (dezenove metros e setenta e um centímetros lineares); e pelos fundos confrontando com o lote 154 (cento e cinquenta e quatro), por uma extensão de 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros lineares). Matrícula: 18443. Inscrição Imobiliária: 01.16.050.0235.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 51.000,00



25	1	IMÓVEL URBANO: Área Institucional. Um lote de terreno mediando 2.112,78m² (dois mil, cento e doze metros e setenta e oito decímetros quadrados), denominado lote 186 (cento e oitenta e seis), "antigo lote 06", Quadra 006 (seis), setor 22 (vinte e dois), situado no Loteamento San Marino, Pompéu/MG, na Rua Margarida Soares "antiga rua 09", com quem confronta pela frente por uma extensão de 54,00m (cinquenta e quatro metros lineares); pelo lado direito, confrontando com o lote 05 (cinco) de propriedade de Antônio Augusto Alvares da Silva, por uma extensão de 36,54m (trinta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros lineares); pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua João Bosco da Silva, "antiga rua 04" por uma extensão de 41,71m (quarenta e um metros e setenta e um centímetros lineares) e pelos fundos, confrontando com a Rua Maria Custódia dos Santos, por uma extensão de 54,25m (cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros lineares). Matrícula: 17109. Inscrição Imobiliária: 01.22.006.0186.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 87.000,00
26	1	IMÓVEL URBANO. Um lote de terreno nº 2.8 (dois ponto oito), Quadra 10 (dez), setor 13 (treze), medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, CEP: 35.640-000, bairro Belvedere, na Rua Joana Afonso de Carvalho com quem confronta pela frente, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares), com o lote de nº 2.9 (dois ponto nove); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares), com o lote de nº 2.7 (dois ponto sete); e pelos fundos, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares), sendo 6,00m (seis metros lineares) com o lote de nº 2.5 (dois ponto cinco) e 6,00m (seis metros lineares) com o lote de nº 2.11 (dois ponto onze). Matrícula: 13484. Inscrição Imobiliária: 01.21.010.0134.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 38.000,00



27	1	IMÓVEL URBANO. Um lote de terreno nº 2.9 (dois ponto nove), Quadra 10 (dez), setor 13 (treze), medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, CEP: 35.640-000, bairro Belvedere, na Rua Joana Afonso de Carvalho com quem confronta pela frente, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares), com o lote nº 2.10 (dois ponto dez); pelo lado esquerdo, por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares), com o lote de nº 2.8 (dois ponto oito); e pelos fundos, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares), com o lote de nº 2.11 (dois ponto onze). Matrícula: 13485. Inscrição Imobiliária: 01.21.010.0146.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 38.000,00
28	1	IMÓVEL URBANO. Um lote de terreno nº 2.10 (dois ponto dez), Quadra 10 (dez), setor 13 (treze), medindo 361,26m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte e seis décimos quadrados), situado em Pompéu/MG, CEP: 35.640-000, bairro Belvedere, na Rua Joana Afonso de Carvalho com quem confronta pela frente, por uma extensão de 12,00m (doze metros lineares); pelo lado direito, por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares), com a Rua Leonídio Corrêa; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 30,00m (trinta metros lineares), com o lote nº 2.9 (dois ponto nove); e pelos fundos, por uma extensão de 12,08m (doze metros e oito centímetros lineares), com o lote de nº 2.11 (dois ponto onze). Matrícula: 13486. Inscrição Imobiliária: 01.21.010.0188.001.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 38.000,00
29	XXX	LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS, MOBILIÁRIO (CADEIRAS, ARMÁRIOS) EQUIPAMENTOS DIVERSOS, HOSPITALARES, DENTRE OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 400,00
30	XXX	LOTE CONTENDO SUCATAS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS (COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, ELETRÔNICOS), ELETRODOMESTICOS (GELADEIRA, VENTILADORES, EXAUSTOR, BEBEDOUROS, FOGÕES, TV), DENTRE OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 600,00
31	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA FERROSA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 800,00



32	1	ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, AMARELA, 2010/2010, PLACA: HLF-3532, CHASSI: 9BM384067AB724325, RENAVAM: 00226543730, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 16.000,00
33	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA: HLF-0718, CHASSI: 93PB42G3P9C030052, RENAVAM: 00150802269, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 18.000,00
34	1	AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2016/2016, PLACA: PXZ-8820, CHASSI: 9BD17122ZG7584535, RENAVAM: 01090961577, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 7.000,00
35	1	ONIBUS IVECO/WAYCLASS 70C17HDE, DIESEL, AMARELA, 2016/2016, PLACA: PYG-7608, CHASSI: 93ZL68C01G8469242, RENAVAM: 01096011082, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 45.000,00
36	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA: HLF-0719, CHASSI: 93PB42G3P9C030043, RENAVAM:00150805071, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 12.000,00
37	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA: HLF-0720, CHASSI: 93PB42G3P9C030042, RENAVAM: 00150807694, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 18.000,00
38	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA: HLF-2785, CHASSI: 93PB42G3P9C030214, RENAVAM: 00191834750, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 12.000,00
39	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA: HLF-2786, CHASSI: 93PB42G3P9C030307, RENAVAM: 00184364205, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 12.000,00
40	1	ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, AMARELA, 2010/2010, PLACA: HLF-3531, CHASSI: 9BM384067AB724249, RENAVAM:00226541860, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 18.000,00
41	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2010/2011, PLACA: HLF-4457, CHASSI: 93PB42G3PBC034170, RENAVAM: 00265077621, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 8.000,00
42	1	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2010/2011, PLACA: HLF-4458, CHASSI: 93PB42G3PBC034175, RENAVAM: 00265090881, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 22.000,00



43	1	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2010/2011, PLACA: HLF-4459, CHASSI: 93PB42G3PBC034171, RENAVAM: 00265065763, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 22.000,00
44	1	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, AMARELA, 2011/2011, PLACA: HLF-6844, CHASSI: 9532882W1BR163588, RENAVAM: 00342124994, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 20.000,00
45	1	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, AMARELA, 2011/2011, PLACA: HLF-7348, CHASSI: 9532882W3BR162572, RENAVAM: 00367654776, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 20.000,00
46	1	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, DIESEL, AMARELA, 2013/2013, PLACA: OQW-5073, CHASSI: 9532E82W7DR344125, RENAVAM: 00574352040, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 21.000,00
47	1	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, DIESEL, AMARELA, 2013/2014, PLACA: OQY-0530, CHASSI: 9BM384069EB924993, RENAVAM: 00585657475, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 22.000,00
48	1	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, DIESEL, AMARELA, 2013/2014, PLACA: OQY-0533, CHASSI: 9BM384069EB926618, RENAVAM: 00585665583, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 25.000,00
49	1	ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE, DIESEL, AMARELA, 2016/2017, PLACA: PZI-3458, CHASSI: 93ZA01LF0H8931408, RENAVAM: 01114099942, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 32.000,00
50	1	ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE, DIESEL, AMARELA, 2016/2017, PLACA: PZI-3462, CHASSI: 93ZA01LF0H8931338, RENAVAM: 01114105047, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 35.000,00
51	1	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E, DIESEL, AMARELA, 2016/2017, PLACA: PZI-3472, CHASSI: 93ZA01LF0H8930882, RENAVAM: 01114103729, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 55.000,00
52	1	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E, DIESEL, AMARELA, 2018/2019, PLACA: QOT-5370, CHASSI: 93ZA01LF0K8933705, RENAVAM: 01157717710, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 35.000,00
53	1	AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2019/2020, PLACA: QOX-9380, CHASSI: 9BD1196GDL1152106, RENAVAM: 01192842178, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.800,00



54	1	AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2015/2016, PLACA: PXO-7167, CHASSI: 9BD11960SG1133356, RENAVAM: 01079129623, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	CRLVE COM RECALL QUE PERMANECE NAO ATENDIDO.	R\$ 3.000,00
55	1	AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2019/2020, PLACA: QUF-6002, CHASSI: 9BD195A4ZL0869105, RENAVAM: 01197144274, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.500,00
56	1	CAMINHONETE CHEVROLET/MONTANA LS, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2012, PLACA: NXX-0749, CHASSI: 9BGCA80X0CB255913, RENAVAM: 00455693129, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 6.000,00
57	1	AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA: OOO-1093, CHASSI: 9BD195152D0404950, RENAVAM: 00490590233, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	DÉBITOS APROX. R\$130,16	R\$ 1.500,00
58	1	CAMINHONETE FIAT/DUCATO MARIMAR AMB, DIESEL, BRANCA, 2016/2016, PLACA: QNW-9E53, CHASSI: 93W245G3RG2158975, RENAVAM: 01144385960, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 35.000,00
59	1	MICROONIB RENAULT/M REVECAP L3H2, DIESEL, BRANCA, 2018/2019, PLACA: QPR-0306, CHASSI: 93YMAFEXCKJ563680, RENAVAM: 01171503226, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 32.000,00
60	1	CAMINHONETE I/FIAT DUCATO RONTEC AMB, DIESEL, BRANCA, 2019/2019, PLACA: QXI-4179, CHASSI: 3C6DFVDK1KE546851, RENAVAM: 01219733510, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 34.000,00
61	1	CAMINHONETE CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2020/2021, PLACA: RMG-3I14, CHASSI: 9BGCA8030MB165005, RENAVAM: 01249788800, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 16.000,00
62	1	CAMINHONETE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2016/2016, PLACA: PXV-2440, CHASSI: 9BD22315UG2042007, RENAVAM: 01087829620, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	DÉBITOS APROX. R\$130,16	R\$ 14.000,00
63	1	CAMINHAO FORD/CARGO 815, DIESEL, BRANCA, 2003/2003, PLACA: KEZ-4205, CHASSI: 9BFV2UHGX3BB21970, RENAVAM: 00805362649, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 18.000,00



64	1	CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4, DIESEL, BRANCA, 2014/2015, PLACA: PVE-3878, CHASSI: 9BFZEANE8FBS76027, RENAVAM: 01028970541, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 70.000,00
65	1	ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, AMARELA, 2010/2010, PLACA: HLF-3533, CHASSI: 9BM384067AB723711, RENAVAM: 00226537030, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 6.000,00
66	1	AUTOMOVEI FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, CINZA, 2012/2013, PLACA: HLF-9086, CHASSI: 9BD195152D0349405, RENAVAM: 00469792167, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 3.000,00
67	1	CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4, DIESEL, BRANCA, 2014/2015, PLACA: PVE-3J54, CHASSI: 9BFZEANE1FBS76015, RENAVAM: 01027470022, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 65.000,00
68	1	MOTONIVELADORA CATERPILA 120K, ANO 2013/2014, CHASSI: CAT0120KCJAP05656, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 250.000,00
69	1	MOTONIVELADORA XCMG, ANO 2018, CHASSI: XYG01303TJFB00324, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 170.000,00
70	1	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, Nº DE IDENTIFICAÇÃO: NAAE15450, ANO 2012, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 80.000,00
71	1	CAMINHONETE RENAULT/OROCH 16 4X2, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2021/2022, PLACA: RNQ-4F83, CHASSI: 93Y9SR3H5NJ041727, RENAVAM: 01272323142, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 26.000,00
72	1	LOTE CONTENDO UMA CALDEIRA (TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO), NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 800,00
73	1	TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS AD78, ANO: 1996, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 18.000,00
74	1	AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA, PRATA, 2009/2010, PLACA: HLF-1077, CHASSI: 9BD15822AA6318722, RENAVAM: 00159038235, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Obs: Chassi corroído.	2026	XXX	R\$ 2.500,00
75	1	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416, ANO 2013, CHASSI: G4D48518F2E08057, SÉRIE: CAT416ELMF60866, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 65.000,00



76	1	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, ANO 2012, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 30.000,00
77	1	CAMINHONETE CITROEN/JUMPER F35LH 23S, DIESEL, BRANCA, 2014/2014, PLACA: PUI-5860, CHASSI: 935ZCWMNCE2132130, RENAVAM: 01045184818, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 25.000,00
78	1	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA: HLF-0H18, CHASSI: 93PB42G3P9C030052, RENAVAM: 00150802269, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 18.000,00
79	1	LOTE CONTENDO 2 (DOIS) COMPRESSORES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 300,00
80	1	LOTE CONTENDO MÁQUINA DE ASFALTO, MARCA J. COLOMBO, MODELO FALCON PLUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 25.000,00
81	1	LOTE CONTENDO MÁQUINA DE MEIO-FIO (PAVIMENTAÇÃO/ACABAMENTO DE CONCRETO), MODELO IMB 900 G ECONOMIC, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 2.000,00
82	6	LOTE CONTENDO 06 (SEIS) TANQUES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 1.200,00
83	1	LOTE CONTENDO MACAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 150,00
84	xxx	LOTE CONTENDO SUCATA FERROSA, CABINE E CARROCERIA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. OBS: O TANQUE NÃO PERTENCE A ESTE LOTE.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 300,00
85	1	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MODELO 86HS, ANO: 2010, ID: 584810944, CHASSI: 86HS297863, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 25.000,00
86	1	SUCATA DE ÔNIBUS OF 1315, ANTIGA PLACA: KSO-7805, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor
de _____ na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio do Município, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____**. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPÉU E O (A) COMPRADOR(A) _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda que entre si fazem, como Outorgante Vendedor o MUNICÍPIO DE POMPÉU com sede Administrativa na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, São José, Pompéu/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.681/0001-42, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Kenedy Wállafy Souza de Oliveira**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pelo SSP de _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, como Outorgado (a) Comprador (a) _____, portador da carteira de identidade de nº _____ e do CPF de nº _____ ou CNPJ de nº _____, residente e domiciliado ou com sede nesta cidade na _____, adiante designado COMPRADOR(A), tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O MUNICÍPIO é senhor e legítimo proprietário e possuidor do(s) imóvel(is) situado(s) nesta cidade, localizado(s) na _____, descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de _____/MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2026, correspondente ao Lote _____, com área de _____m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município.

1.2 - O(A) COMPRADOR(A) participou da licitação nº _____, referente ao Processo Administrativo nº _____, sob a modalidade de Leilão Público nº 01/2026, do tipo Maior Lance, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de POMPÉU (data, seção e página).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICIPIO, pelo presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado alienar, como efetivamente vendido ao(a) COMPRADOR(A), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado na cláusula primeira, que lhe foi alienado através da Leilão Público nº 01/2026, correspondente ao Lote nº _____, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto,



sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(a) COMPRADOR(A), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____ reais), recebido neste ato, através de transferência bancária, nos termos do edital do leilão e aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO E IMISSÃO NA POSSE

3.1 – O (A) COMPRADOR (A) somente será imitido na posse do imóvel, após a assinatura da Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório de Notas, e, neste ato o Município transfere ao(a) adquirente todo o direito e ação que tem sobre o imóvel.

3.2 - A transcrição do Contrato de Compra e Venda junto aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis competentes deve ser efetivada pelo(a) COMPRADOR(A) e apresentada no Departamento de Patrimônio do MUNICÍPIO em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente, sendo que o descumprimento deste prazo facultará ao MUNICÍPIO a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da aquisição, atualizado desde a data de sua assinatura.

3.3 – O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, bem como os herdeiros e sucessores do comprador, respondendo todos pela evicção de direito, até o limite do valor pago ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O(A) COMPRADOR(A) responsabilizar-se-á por todos os custos e providências relativas à averbação ou transcrição do título aquisitivo referente ao imóvel objeto do presente, bem como qualquer outro ato necessário à efetivação da presente alienação e a regularização do imóvel junto ao cartório competente, sem que isso acarrete ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - É competente o Foro da Comarca de Pompéu/MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de POMPEU, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termo e condições deste instrumento, assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, juntamente com as testemunhas, de tudo ciente.

Pompéu/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE POMPEU

COMPRADOR(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



ANEXO IV – CARTA DE ARREMATACÃO

Wellington de Matos Silva, Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 1162, estabelecida na Rua Patrício Barbosa, nº 149, Apt 402 – Conjunto Califórnia, Belo Horizonte/MG (CEP: 30855-330), FAZ SABER que: De acordo com a autorização da Prefeitura Municipal de Pompéu, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.296.681/0001-42, com sede na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, São José, Pompéu/MG, neste ato representado pelo prefeito Kenedy Wállafy Souza de Oliveira, e em conformidade com o edital de leilão nº 01/2026, levou à leilão no dia 07/08/2026 as 09:00 horas o bem abaixo descrito:

Item	Descrição

VALOR AVALIAÇÃO: R\$

VALOR ARREMATADO: R\$

_____, nascido(a) em ____ de ____ de ____, na cidade de _____, filho(a) de _____ e _____, conforme consta no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, inscrito no CPF: _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, endereço eletrônico: _____, telefone: _____.

Para comprovar a transferência dos direitos sobre o bem descrito, determinou-se a expedição, em seu favor, a presente CARTA DE ARREMATACÃO.

Pompéu/MG, ____ de ____ de ____.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito(a) Municipal

Wellington de Matos Silva
Leiloeiro Público Oficial | JUCEMG 1162

Arrematante